

## **DELIBERAÇÃO**

deliberou por unanimidade de acordo com o proposto na informação técnica prestada 14 de julho de 2021, iniciar o procedimento de alteração do PDM de acordo com o disposto no artigo 118º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, Decreto—Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, seguindo os procedimentos legais, nomeadamente o estabelecido no artigo 119; que para a participação pública, prevista nos termos do n.º 2 do artigo 88º do mesmo regime, seja estabelecido o período de 15 dias úteis contados a partir da publicação, no Diário da República, da respetiva deliberação; que a alteração do regulamento do plano não está sujeita a avaliação ambiental; fixar o prazo de seis meses para a elaboração da alteração. Mais deliberou por unanimidade dar conhecimento á CCDRN da presente deliberação, solicitando nessa medida o seu acompanhamento de acordo com o disposto no n.º 2 do art.º 86º do mesmo regime.

Reunião de Câmara Municipal de 30 de novembro de 2021, A CHEFE DE DIVISÃO/DAG,

Sofia Velho/Dra.